



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PREF.**

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRONICO		
<b>FORMA</b>	ELETRÔNICO	<b>Nº</b>	010/2023 – PREF.
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEOPOLIS.		
<b>PROCESSO</b>	PROCESSO Nº 010/2023		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>		
<b>BASE LEGAL</b>	A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Municipal nº 043/2014, 044/2014 e 557/2021.bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.		
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 HORARIO: 08:30 (oite horas e trinta minutos) SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 15/05/2023 HORARIO: 08:40 (oito horas e quarenta minutos) Referência: Horário de Brasília LOCAL DA SESSÃO: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		
<b>OBJETO DO CERTAME</b>	O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neópolis, para o período de 12 meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.		
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006.</u>		
<b>EDITAL</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - Sala de Licitação e Contratos – no predio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.. - Horário de atendimento ao público: 07h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira. - <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> - <a href="http://www.neopolis.se.gov.br">www.neopolis.se.gov.br</a> - <a href="mailto:licita.neopolis@hotmail.com">licita.neopolis@hotmail.com</a> - Setor de Licitação e Contratos – (0xx79) 3344-2914		
<b>MODO DISPUTA</b>	<b>“ABERTO”</b>		
<b>CONTATOS E INFORMAÇÕES:</b>	<b>Contatos e informações:</b> JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – Pregoeiro oficial E-mail: <a href="mailto:licita.neopolis@hotmail.com">licita.neopolis@hotmail.com</a>		

Neópolis - SE, 27 de abril de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PREF.**

Edital destinado a ampla participação e itens Exclusivos a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**ATENÇÃO**

O Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, que sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 962/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.491/0001-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.331/0001-01. Com fundamento na da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal n. 043/2014 de 01 de abril de 2014, que regulamenta o Pregão; Decreto Municipal n. 044/2014 de 01 de abril de 2014, que regulamenta o Registro de Preços; Decreto Municipal Nº 557/2021, de 06 de janeiro de 2021 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **2. - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

### **2.1. INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 15/05/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

### **2.2. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 15/05/2023 às 08:40 (oito horas e quarenta minutos).**

## **3. - DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico em geral, para atender as necessidades das



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Secretarias Municipais, vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neópolis, para o período de 12 meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

**3.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

**3.3.** A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 4.454.244,20 (quatro milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

**3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Prefeitura e Fundos Municipais de Neópolis, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2009 SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

ATIVIDADE: 15.452.0003.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

ATIVIDADE: 15.452.003.2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

ATIVIDADE: 15.452.003.2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UO: 2007 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 12.361.0005.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

UO: 2014 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA

ATIVIDADE: 12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUDEB

UO: 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.0001.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 3010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2059 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA – PAB FIXO

UO: 4011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ATIVIDADE: 08.244.0006.2070 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO: 449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000/ 15001001/ 15001001 / 15400000/ 15001002/ 16000000

**4. - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na formaeletrônica;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos. e que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-Line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br));

**5.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo III deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, os itens 54, 81, 105, 138, 153, 162, 171, 187, 214, 232, 239, 243, 251 e 261, correspondentes à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre; e os itens 53, 80, 104, 137, 152, 161, 170, 186, 213, 231, 238, 242, 250 e 260 desta licitação, referente à cota reservada de até 25%, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Como também os itens não mencionados acima, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**5.1.1.1.** Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

**5.1.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, observada a data e o horário limite estabelecidos;

**5.1.2.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, ou seja, todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**5.1.3.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**5.1.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**5.1.5.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante;

**5.1.6.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata;

**5.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema, ou órgão licitante, promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.1.8.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

**5.1.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.1.10.** Qualquer dúvida em relação a operacionalização do sistema poderá ser esclarecida pelos suportes: telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br);

**5.1.11.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.2.** A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante assinalamento no campo da Declaração de ME/EPP quando do credenciamento no sistema LICITANET;

**5.2.1.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema LICITANET não terá direito de participar e nem de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**5.2.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**5.2.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**5.2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**5.2.4.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**5.2.4.2.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**5.2.4.3.** que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**5.2.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

**5.2.4.5.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.4.6.** que tenham como sócios servidores públicos do Município de Neópolis estado de Sergipe.

## **6. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** As licitantes poderão encaminhar a proposta no sistema e anexar os documentos de habilitação, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.

**6.3.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.4.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

**6.5.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



lances inseridos em sessão pública;

**6.5.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**6.7.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**6.8.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.9.** Os documentos de habilitação a ser enviados, estão exigidos e relacionados no subitem 11 deste edital.

**6.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**6.11.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**6.11.1** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

**6.11.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

**6.11.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**6.11.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**6.11.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**6.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**6.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**6.16.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca e ou fabricante;

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso.

**7.1.4.** Em se tratando de:

**7.1.4.1.** Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

**7.1.4.2.** Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

**7.2.** Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade e/ou compatibilidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

**7.3.** Os itens acima citados serão identificados e solicitados do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante o julgamento das propostas do qual serão divulgados no sistema e consignados em ata, e estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, localizado a na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, no horário das 07h00min as 14h00min de segunda a sexta- feira, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.

**7.4.** As amostras serão encaminhadas para análise por parte dos Profissionais do Município designada para este fim, onde num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

**7.5.** Na hipótese de haver a solicitação de amostras, conforme item 7.2 deste Edital, o resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado à apresentação





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pelo Município, sendo convocados os licitantes para uma nova sessão de divulgação do resultado.

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Neópolis/SE, quando participarem de licitações públicas.

**7.10.1.** O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.1.** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital.

**8.1.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.1.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.

**8.1.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.1.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

**8.1.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**8.1.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.1.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.1.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no Anexo I, Termo de referência.

**8.1.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.1.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.1.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.1.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.1.16.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**8.1.19.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.1.20.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**8.1.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**8.1.22.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

**8.1.24.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**8.1.25.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**8.1.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.1.27.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**8.1.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.1.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.1.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.31.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.1.32.** O disposto no item 8.1.26 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.1.33.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.1.33.1.** Produzidos no País;

**8.1.33.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.1.33.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**8.1.33.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.1.34.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.1.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.1.36.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## **8.2 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.2.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25, do Decreto Municipal nº 557/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 557/2021. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

**8.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.2.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.2.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.2.7.** Dentre os documentos **passíveis de solicitação** pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.2.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.2.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preçomelhor;

**8.2.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.2.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**8.2.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**9.8.** A critério do pregoeiro o prazo para apresentação da proposta final exigência do item 9.1, poderá ser prorrogada. Bem como aceita proposta assinada e disponibilizada na plataforma.

## **10. - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**10.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços, conforme dispõe o subitem 11.1.

**10.2.** As documentações previamente cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

**10.3.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

**10.4.** Os documentos exigidos e anexados via sistema para habilitação juntamente com a proposta física original, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE  
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, Nº 106, CENTRO,  
NEÓPOLIS/SE. - CEP: 49.980-000  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO  
ATT: PREGOEIRO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

**10.5.** O envelope deverá ser encaminhado para o endereço na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, CEP: 49.980-000.

**10.6. SERÁ DISPENSADO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS, ACASO A EMPRESA, ANEXE JUNTO AO SISTEMA, OS DOCUMENTOS COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, QUE POSSAM SER CONFERIDOS POR MEIO DO QUAL SE GARANTE A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DOS AUTORES EM UM DOCUMENTO EXPEDIDO DE MODO ELETRÔNICO. ESSA FERRAMENTA CONSISTE EM UM MECANISMO CAPAZ DE ASSEGURAR A VERACIDADE DA IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO DE UM DOCUMENTO, O QUE É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA JURÍDICA NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

**10.7.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

**10.8.** A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

## **11. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**11.1.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**11.1.4.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.2. Habilitação Jurídica:**

**11.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### **11.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.5. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

#### **11.5. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

11.5.4. Prova de regularidade de situação para com as Fazenda: **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.5.5. Prova de regularidade de situação para com as Fazenda :**MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



11.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

11.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda **FEDERAL**, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014

11.5.8. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão;

11.5.9. Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

11.6. O prazo para regularização da documentação de trata o item 11.5.10 deste Edital iniciará sua contagem a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, de acordo com o Art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

11.6.1. A prorrogação do prazo para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, previsto no item 11.6 deste Edital, poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa, conforme disposto no Art. 4º, §3º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

11.6.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.6.3. O tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto na LC nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## **12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

## **12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e site. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

## **12.3. OUTROS ELEMENTOS:**

12.3.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo II;

12.3.2. Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas nos moldes do Anexo III;

12.3.3. Declaração referente à Habilitação nos moldes do Anexo IV.

12.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.5.9 deste edital.

12.5. No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações do fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.6. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 c/c 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DA ANÁLISE**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



13.1.2. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx>);

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "CHAT" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



13.5.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência a desse direito;

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. REABERTURA DA SESSÃO**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 15.5.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

16.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura da Ata Registro de preço, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar A ata, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto ATA, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

17.3. A convocação para assinatura da ata será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

17.4. Caso a Adjudicatária seja microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de serão convocadas os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5%(cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no artigo 45, II do mesmo Diploma Legal.

17.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e Minuta da ATA.

17.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

17.8. Considera-se como parte integrante da ata, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.9. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

17.10. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.11. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.12. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.13. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.14. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

17.15. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

17.16. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

17.17. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Município e Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

17.18. A existência do preço registrado não obriga o Município/Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

17.19. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/ATA REGISTRO DE PREÇO**

18.1. A vigência da Ata Registro de Preço será de 12 (doze) meses, não poderão ser prorrogados.

18.1.1. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **19. FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



19.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designa o servidor público do Município de Neópolis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; autorização de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria de Finanças, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

20.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 20 do Edital.

20.7. Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 20.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

21.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

21.2. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

21.3. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVOS**

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso no fornecimento do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Falhar no fornecimento do contrato;

22.1.7. Fraudar o fornecimento do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. Entende-se por falhar o fornecimento do contrato, o retardamento do fornecimento do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

22.4. Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.6. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

22.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

22.9. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.10. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Neópolis, as seguintes sanções administrativas:

22.10.1. Advertência;

22.10.2. Multa na forma prevista no item 22.4.

22.10.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura e Fundos Municipais de Neópolis/SE, para o exercício de 2023, conforme segue:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2009 SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

ATIVIDADE: 15.452.0003.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

ATIVIDADE: 15.452.003.2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

ATIVIDADE: 15.452.003.2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UO: 2007 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 12.361.0005.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

UO: 2014 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA

ATIVIDADE: 12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUDEB

UO: 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.0001.2043 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 3010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2059 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA – PAB FIXO

UO: 4011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ATIVIDADE: 08.244.0006.2070 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO: 449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000/ 15001001/ 15001001 / 15400000/ 15001002/ 16000000

### **24. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

24.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

24.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

24.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento do fornecimento;

24.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

24.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

24.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

24.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

24.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

24.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

24.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

24.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual

24.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

24.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

24.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

24.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

## **25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



25.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail: [licita.neopolis@hotmail.com](mailto:licita.neopolis@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada ao Setor de Licitação – sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, no horário das 07 horas às 14 horas, Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. (art. 15, do Decreto Municipal nº 043/2014).

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. (§1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014.)

25.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://www.neopolis.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Neópolis/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.neopolis.se.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.neopolis.se.gov.br> ;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

## **27. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS**

**27.1.** Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

**27.2.** Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

## **28. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



28.1. – Não será permitido a utilização, carona deste processo e ou futura Ata de Registro de Preços, seja de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**29. DO FORO**

29.1. A Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os Fundos Municipais e os licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Neópolis estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

**30. ANEXOS**

30.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Neópolis – Sergipe, 27 de abril de 2023.

**JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
PREGOEIRO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neópolis, para o período de 12 meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência:

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Venho apresenta justificativa desta Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito, para contratação de empresa do ramo pertinente para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neópolis, para o período de 12 meses.

O material requisitado é destinado para atender as necessidades da secretaria Municipal, do qual constitui em materiais de construção em geral, conforme lista em anexo.

A realização desde processo licitatório é essencial para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui um dos vetores importantes para a segurança pública do centro da cidade, povoados e periferias, no que se refere ao tráfego de veículos, pedestres e a prevenção da criminalidade. Além disso valoriza e ajuda a preservar o patrimônio público, embeleza o bem público, proporciona a utilização noturna com atividade de lazer, comércio, cultura e outros. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, recuperação de prédios públicos, conservação das vias públicas, para a preservação do patrimônio.

O quantitativo de matérias, representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios dígitos 2021 e 2022. Toda via são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada, para o período de 12 meses.

Como se observa, o quantitativo de matérias estimado por esta secretaria requisitante encontra-se perfeitamente dimensionado, pois a ausência deles poderá vir a comprometer a eficiência na prestação do serviço público de responsabilidade desta secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito.

Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se também pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da administração municipal.

A modalidade de licitação ora escolhida (Pregão Eletrônico), não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.**

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	MARRETA OITAVADA DE 2,00KG COM CABO	UN	20	100,41	2.008,20
2	ESCADA DE 7.20 M	UN	10	1.383,80	13.838,00
3	PEDRA BRITA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM)	M3	200	88,02	17.604,00
4	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	30	53,21	1.596,30
5	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR)ALTURA 120,0MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR= 6,0 MM. DIÂMETRO DA DIAGONAL= 4,2MM	M	1000	12,77	12.770,00
6	LUVA EXTRA DE RASPA COM COSTURA DE ALGODÃO-PUNHO 20 CM CA 26381	PR	50	18,37	918,50
7	CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR BIPOLAR OU 02 DISJUNTORES MONOPOLAR, FAME OU SIMILAR	UN	500	25,00	12.500,00
8	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4"X2" (CAIXA+MÓDULO)	UN	300	12,89	3.867,00
9	PARAFUSO 250MM	UN	400	37,43	14.972,00
10	TRINCHA 3"	UN	50	13,09	654,50
11	MASSA ACRÍLICA	KG	500	11,47	5.735,00
12	BOTA PARA ELETRICISTA NR10 Nº 40	PR	10	145,44	1.454,40
13	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RUGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50	3,68	184,00
14	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4"	M	200	6,05	1.210,00
15	LÂMPADA DE LED 50W	UN	1000	50,24	50.240,00
16	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS	UN	10	536,19	5.361,90
17	ESCADA DE 12 M	UN	10	2.009,61	20.096,10
18	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200	25,99	5.198,00
19	CURVA 90° CURTA PVC RÍGIDO P/ESGOTO SECUNDÁRIO= 40MM	UN	50	19,27	963,50
20	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25 MM	UN	500	12,59	6.295,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



21	TÊ PVC SANITÁRIO D= 40X40 MM	UN	300	5,95	1.785,00
22	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =32 MM	UN	150	2,83	424,50
23	CURVA 90 GRAUS,CURTA,DE PVC RUGIDO ROSCAVEL,DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50	5,19	259,50
24	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V DE 4,0 MM2	M	5000	6,70	33.500,00
25	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 20 MM	UN	500	3,35	1.675,00
26	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2",ÁGUA FRIA	UN	150	14,74	2.211,00
27	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	150	23,22	3.483,00
28	CURVA 45 CURTA PVC SANITÁRIO D=100MM	UN	30	33,65	1.009,50
29	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO COLARINHO ACOLCHOADO	PR	30	79,61	2.388,30
30	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JULGAR (CLASSE B)	UN	50	16,60	830,00
31	BOCAL E27 COM RABICHO	UN	300	11,02	3.306,00
32	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC	UN	300	31,50	9.450,00
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	150	12,25	1.837,50
34	CABO COBRE RÍGIDO,UNIPOLAR,10 MM2 -0,6/1KV/70°	M	1000	11,66	11.660,00
35	BASE FIXA PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO	UN	500	8,63	4.315,00
36	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X2 SISTEMA X COM TAMPA	UN	1000	8,33	8.330,00
37	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA	UN	20	51,53	1.030,60
38	CANALETA PLÁSTICA 110X20MM,COM DIVISÓRIA	UN	300	11,12	3.336,00
39	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCAVEL DE = 60 MM X 1/2"	UN	100	19,85	1.985,00
40	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM2 (FIO 12)	M	5000	3,20	16.000,00
41	PEDRA DE MÃO GRANÍTICA (CARRADA CAMINHÃO)	UN	50	346,80	17.340,00
42	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR, COM PLACA	UN	500	12,38	6.190,00
43	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=1"	UN	500	3,31	1.655,00
44	CINTO PARAQUEDISTA + TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	UN	10	383,79	3.837,90
45	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	300	2,81	843,00
46	TE PVC SANITARIO D= 100 X 100MM	UN	200	16,87	3.374,00
47	CONECTOR CUNHA 4X4/0 AWG CAA	UN	100	19,90	1.990,00
48	TUBO PVC,SÉRIE R,DB 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200	9,12	1.824,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	150	55,07	8.260,50
50	REGISTRO DE PRESSÃO (ANTIVANDALISMO),ACIONAMENTO REGISTRO=3/4", REF. :13100600, DACOL OU SIMILAR	UN	100	21,19	2.119,00
51	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30CM	UN	100	8,55	855,00
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	150	17,67	2.650,50
53	PARALELEPIEDO GRANITICO (COM FRETE). (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	12500	6,91	86.375,00
54	PARALELEPIEDO GRANITICO (COM FRETE). (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	37500	6,91	259.125,00
55	LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO BOCAL E27	UN	700	53,46	37.422,00
56	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM2	M	5000	2,50	12.500,00
57	TRINCHA 1	UN	50	10,19	509,50
58	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UN	100	50,05	5.005,00
59	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM,D = 50 MM	UN	50	13,08	654,00
60	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UN	200	29,61	5.922,00
61	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO, D= 150MM	UN	50	197,57	9.878,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



62	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V DE 1,5 MM2	M	5000	6,47	32.350,00
63	BROXA PARA PINTURA	UN	50	10,63	531,50
64	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 4,0 MM2 (FIO10)	M	5000	4,95	24.750,00
65	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=1/2"	UN	500	2,18	1.090,00
66	1 METRO CABO MULTIPLEX 16MM	M	5000	8,97	44.850,00
67	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=50MM	UN	50	30,69	1.534,50
68	COLAR TOMADA PVC,COM TRAVAS,SAÍDA COM ROSCA,DE 50 MM X 1/2" PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	50	11,19	559,50
69	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO, SEM FUROS, 3/4"	UN	50	10,83	541,50
70	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLD. DE D= 50 MM	UN	100	8,38	838,00
71	MARRETA OITAVADA DE 5,00KG COM CABO	UN	20	140,95	2.819,00
72	FOICE ABERTA COM CABO	UN	30	54,33	1.629,90
73	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 300 MM.	M	300	140,92	42.276,00
74	LUVA DE COURO VAQUETA PARA ELETRICISTA	PR	20	53,83	1.076,60
75	REGISTRO DE ESFERA,PVC ,COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150	25,99	3.898,50
76	TÊ PVC SANITÁRIO D= 50X50 MM	UN	300	8,00	2.400,00
77	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR,10A,COM PLACA EM PVC	UN	300	18,63	5.589,00
78	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA.	UN	80	488,30	39.064,00
79	UNIÃO DE PEAD DN= 20 MM P/LIGAÇÃO PREDIAL	UN	300	6,73	2.019,00
80	REATOR 400W VAPOR DE METALICO (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	250	154,87	38.717,50
81	REATOR 400W VAPOR DE METALICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	750	154,87	116.152,50
82	HASTE CONDESSA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M	UN	50	60,15	3.007,50
83	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 40 MM	UN	500	10,09	5.045,00
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	150	46,20	6.930,00
85	TUBO PVC,SÉRIE R,DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200	37,24	7.448,00
86	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO	UN	500	7,68	3.840,00
87	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V DE 10,0 MM2	M	3000	9,50	28.500,00
88	FIO TELEFÔNICO EXTERNO (FE) EM AÇO COBREADO,ISOLADO EM PEAD OU PVC ANTI-CHAMA,2 CONDUTORES	M	1000	2,50	2.500,00
89	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =20 MM	UN	200	3,10	620,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40CM	UN	100	6,69	669,00
91	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 600 MM.	M	250	275,45	68.862,50
92	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X 4X4 SISTEMA X COM TAMPA	UN	1000	20,85	20.850,00
93	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =25 MM	UN	200	2,80	560,00
94	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA 18KG	UN	300	54,53	16.359,00
95	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 ( 1 1/4X13)	KG	150	25,93	3.889,50
96	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADAS DIM:2,44X1,10M, ESP.=8MM	UN	400	150,97	60.388,00
97	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO GALVANIZADO 1MT	UN	350	78,85	27.597,50
98	PORTA EM MADEIRA COMPENSADO CANELA, LISA SEMI-OCA, LISA SEMI-OCA - 70 X (160 A 2100) X 3,5CM	UN	30	596,04	17.881,20
99	CONECTOR CUNHA 4X1/0 AWG CAÁ	UN	100	15,65	1.565,00
100	FORRO DE PVC, LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20CM ESPESSURA DE 8MM A 10MM, COMPRIMENTO DE 6M	M2	800	30,99	24.792,00
101	PARAFUSO TELHA 5/16X110MM	UN	1000	2,09	2.090,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



102	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ AMARELA/AZUL	UN	50	19,94	997,00
103	TOMADA 2P+ T,ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	UN	200	16,13	3.226,00
104	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM. PARA ESGOTO SANITARIO (NRR 8890). (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	M	50	596,91	29.845,50
105	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM. PARA ESGOTO SANITARIO (NRR 8890). (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	M	150	596,91	89.536,50
106	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	UN	50	310,00	15.500,00
107	PICARETA COM CABO	UN	30	80,98	2.429,40
108	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, D= 1”	M	200	22,35	4.470,00
109	MARTELO DE UNHA 25MM	UN	20	53,76	1.075,20
110	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM D= 50MM	UN	200	8,34	1.668,00
111	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADAS DIM:2,44X1,10M, ESP.=6MM	UN	600	68,00	40.800,00
112	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO,COR AMARELA,DE 25MM	M	200	2,90	580,00
113	RIPAS MAÇARANDUBA	M	1000	11,80	11.800,00
114	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM D= 32MM	UN	200	6,47	1.294,00
115	ARMAÇÃO REX PARA POSTE COM ROLDANA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO NO TUDO	UN	50	36,86	1.843,00
116	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 50 MM,ÁGUA FRIA	M	560	24,98	13.988,80
117	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19X33 (3X9)	KG	150	24,25	3.637,50
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOIDAVEL,PVC,60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	40,58	4.058,00
119	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 2”, PARA ELETRODUTO	UN	50	16,40	820,00
120	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	60	58,67	3.520,20
121	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 32 MM	UN	500	7,61	3.805,00
122	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, DE 2,5 MM2	M	5000	6,81	34.050,00
123	CONJUNTO JOGO CHAVE CATRACA	UN	10	543,10	5.431,00
124	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB, DN 600 MM. PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200	129,31	25.862,00
125	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	150	29,48	4.422,00
126	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	UN	100	231,72	23.172,00
127	ENXADA COM CABO	UN	50	45,03	2.251,50
128	TOMADA 2P+ T,ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	UN	200	16,84	3.368,00
129	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 32MM,ÁGUA FRIA	M	700	11,60	8.120,00
130	RELE FOTO ELETRICO	UN	500	40,86	20.430,00
131	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO,6 FUROS HORIZONTAIS, DIM9X19X24CM GRANDE	UN	15000	1,17	17.550,00
132	CONECTOR PERFURANTE	UN	500	14,83	7.415,00
133	LAMPADA 70W VAPOR SODIO	UN	1000	54,99	54.990,00
134	JOELHO 90° PVC RÍGIDO ROSCAVEL C/ BUCHA LATÃO D=3/4”	UN	100	7,52	752,00
135	RALO SECO PVC CÔNICO,100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	300	10,96	3.288,00
136	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 60 MM,ÁGUA FRIA	M	560	33,30	18.648,00
137	LÂMPADAS 250W VAPOR METÁLICO (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	250	113,03	28.257,50
138	LÂMPADAS 250W VAPOR METÁLICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	750	113,03	84.772,50
139	MAÇARANDUBA SERRADA	M	1000	15,08	15.080,00
140	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM,D = 25 MM	UN	200	4,84	968,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



141	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50	7,34	367,00
142	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM,D= 20 MM	UN	500	1,82	910,00
143	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRA % - MOLDADO,DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M,SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	100	76,94	7.694,00
144	TUBO PVC,SÉRIE R,DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200	26,78	5.356,00
145	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM D= 25MM	UN	200	4,73	946,00
146	PORTA EM MADEIRA COMPENSADO CANELA, LISA SEMI-OCA - 60 X (160 A 2100) X 3,5CM	UN	30	427,89	12.836,70
147	TUBO PEAD AZUL 20X 2,3MM (METRO)	M	1000	6,00	6.000,00
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UN	500	16,26	8.130,00
149	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO,6 FUROS HORIZONTAIS, DIM.9X14X16CM PEQUENOS	UN	15000	1,12	16.800,00
150	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E 27	UN	200	12,91	2.582,00
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	150	49,05	7.357,50
152	REATOR 400W VAPOR DE SODIO (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	250	149,05	37.262,50
153	REATOR 400W VAPOR DE SODIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	750	149,05	111.787,50
154	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 1/2",PARA ELETRODUTO	UN	50	2,46	123,00
155	TOMADA 2P+ T, ABNT, DE SOPREPOR, 10A	UN	200	24,19	4.838,00
156	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	50	555,33	27.766,50
157	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	50	10,35	517,50
158	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM,D = 20 MM	UN	200	4,96	992,00
159	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6 35MPA.	M2	1000	63,76	63.760,00
160	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, MACHO/FEMEA, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	400	92,97	37.188,00
161	REATOR 70W VAPOR DE SODIO (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	250	122,32	30.580,00
162	REATOR 70W VAPOR DE SODIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	750	122,32	91.740,00
163	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO.	UN	300	75,63	22.689,00
164	PÁ DE BICO COM CABO	UN	50	51,10	2.555,00
165	LÂMPADA DE LED 15W	UN	1200	22,53	27.036,00
166	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=32MM	UN	50	11,38	569,00
167	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO, D= 100MM	UN	50	33,87	1.693,50
168	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO, D=75MM	UN	50	40,56	2.028,00
169	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTES INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	200	8,94	1.788,00
170	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 500 MM. (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	M	137	238,06	32.614,22
171	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 500 MM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	M	413	238,06	98.318,78
172	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM,D = 32 MM	UN	100	10,98	1.098,00
173	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X9X19CM	UN	15000	4,89	73.350,00
174	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 1",PARA ELETRODUTO	UN	50	8,84	442,00
175	CAIXA TRIFÁSICA	UN	20	545,18	10.903,60
176	CABO PARALELO 2X 2,5 MM2	M	500	6,94	3.470,00
177	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	150	39,87	5.980,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



178	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA,LARGURA 8 CM	UN	20	11,89	237,80
179	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=3/4"	UN	500	2,21	1.105,00
180	CANO EM PVC 250 MM	UN	250	191,58	47.895,00
181	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 30 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 18 LITROS, COM TAMPA	UN	100	165,18	16.518,00
182	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UN	20	49,10	982,00
183	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA EM PVC D= 1/2"	UN	200	48,93	9.786,00
184	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	SC	150	26,78	4.017,00
185	BOTINA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS COM SOLADO BIDENSIDADE NR.39 COM BIQUEIRA DE AÇO – CRIVAL – CP081-39	PR	30	84,79	2.543,70
186	REATOR 250W VAPOR METALICO (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	250	142,50	35.625,00
187	REATOR 250W VAPOR METALICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	750	142,50	106.875,00
188	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+10A,250V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	300	22,77	6.831,00
189	REATOR 150W VAPOR SODIO	UN	500	95,44	47.720,00
190	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 50MM	UN	200	67,50	13.500,00
191	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2"	M	200	4,04	808,00
192	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1/2 X 13)	KG	200	32,45	6.490,00
193	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	150	47,87	7.180,50
194	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO.	UN	300	16,44	4.932,00
195	LAMPADA 150W VAPOR METALICO BOCAL E40	UN	1000	50,11	50.110,00
196	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 400 MM.	M	230	167,36	38.492,80
197	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150	41,40	6.210,00
198	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 20 MM,ÁGUA FRIA	M	800	6,04	4.832,00
199	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ÁGUA MARROM, D= 20MM	M	800	10,24	8.192,00
200	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	150	13,62	2.043,00
201	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	50	448,78	22.439,00
202	REGISTRO DE ESFERA,PVC ,COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150	22,08	3.312,00
203	LIXA P/ FERRO 100	UN	300	2,57	771,00
204	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR,PARA USO GERAL, 2P+T,ABNT,10A	UN	200	19,73	3.946,00
205	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA,USO ATÉ 750V ,EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	10,56	2.640,00
206	PEÇA MAÇARANDUBA 3X6	M	1000	6,97	6.970,00
207	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA,LARGURA 10 CM	UN	20	31,24	624,80
208	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1.20X0.38	UN	50	66,53	3.326,50
209	LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO CA 26749	PR	50	17,88	894,00
210	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR,20A,COM PLACA EM PVC	UN	300	23,69	7.107,00
211	TRINCHA 1" 1/2	UN	50	10,68	534,00
212	TUDO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ÁGUA MARROM, D= 25MM	M	800	19,02	15.216,00
213	LÂMPADAS 400W VAPOR DE SÓDIO (EXCLUSIVA ME/EPP	UN	250	107,57	26.892,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



	<b>25%).</b>				
214	LÂMPADAS 400W VAPOR DE SÓDIO ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b> ).	UN	750	107,57	80.677,50
215	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	150	42,38	6.357,00
216	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLD. DE D= 75 MM	UN	100	23,22	2.322,00
217	LUMINÁRIA OVAL COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-40	UN	300	112,95	33.885,00
218	BOCAL E40	UN	300	10,89	3.267,00
219	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6M, COMPLETO, PARA ENTRADA DE ENERGIA	UN	10	669,03	6.690,30
220	JOELHO 90° PVC RÍGIDO ROSCAVEL C/ BUCHA LATÃO D= 1/2"	UN	100	6,59	659,00
221	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTAD	PR	200	12,38	2.476,00
222	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D= 20MM	UN	50	9,38	469,00
223	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 10.000 LITROS - COM TAMPA	UN	10	4.070,05	40.700,50
224	VASO SANITARIO CONVENCIONAL.	UN	100	175,85	17.585,00
225	CAIXA MONTAGEM ELÉTRICO QUADRO PAINEL COMANDO 60X40X20	UN	20	526,50	10.530,00
226	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25 CM COM CABO FECHADO DEMADEIRA	UN	10	18,97	189,70
227	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1/2"	UN	50	7,20	360,00
228	BOTA PARA ELETRICISTA NR10 Nº 42	PR	10	163,14	1.631,40
229	PORTA EM MADEIRA COMPENSADO CANELA, LISA SEMI-OCA, LISA SEMI-OCA - 90 X (160 A 2100) X 3,5CM	UN	30	604,01	18.120,30
230	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO D= 50MM	UN	50	14,40	720,00
231	CABO PP ELETRICO BIFÁSICO 2,5 MM CABO DE COBRE PP CORDPLAST4X2,5 MM2 450/750V. ( <b>EXCLUSIVA ME/EPP 25%</b> ).	M	1000	29,03	29.030,00
232	CABO PP ELETRICO BIFÁSICO 2,5 MM CABO DE COBRE PP CORDPLAST4X2,5 MM2 450/750V. ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b> ).	M	3000	29,03	87.090,00
233	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 + 16MM2	M	1000	7,88	7.880,00
234	FACÃO PARA MATO 16"	UN	30	36,14	1.084,20
235	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1 1/2"	UN	50	17,41	870,50
236	CAIXA SIFONADA PVC,100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	100	22,72	2.272,00
237	LÂMINA DE SERRA PARA ROÇADEIRA 1/2X 12"	UN	50	9,10	455,00
238	REATOR 250W VAPOR DE SODIO ( <b>EXCLUSIVA ME/EPP 25%</b> ).	UN	250	158,98	39.745,00
239	REATOR 250W VAPOR DE SODIO ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b> ).	UN	750	158,98	119.235,00
240	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP.=40 XCM, 23 CM	UN	15000	3,85	57.750,00
241	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	150	46,14	6.921,00
242	LÂMPADAS 400W VAPOR METÁLICO ( <b>EXCLUSIVA ME/EPP 25%</b> ).	UN	250	139,96	34.990,00
243	LÂMPADAS 400W VAPOR METÁLICO ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b> ).	UN	750	139,96	104.970,00
244	CAIXA SIFONADA PVC,150X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	100	37,21	3.721,00
245	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO,COR AMARELA,DE 20MM	M	200	2,47	494,00
246	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =50 MM	UN	150	6,61	991,50
247	LAMPADA 70W VAPOR METÁLICO	UN	1000	42,94	42.940,00
248	LATA PRIMER EPOXI	UN	30	226,17	6.785,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



249	CURVA 90 GRAUS,CURTA,DE PVC RUGIDO ROSCAVEL,DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50	4,66	233,00
250	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG). (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	SC	875	59,22	51.817,50
251	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG). (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	SC	2625	59,22	155.452,50
252	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	UN	150	27,15	4.072,50
253	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NÚMERO 100 (COR VERMELHA)	UN	300	2,33	699,00
254	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 3" (80MM), P/ CONDUÇÃO FLUIDO, CLASSE MÉDIA= E=4,05MM, 8,47KG/N, DIN244/NBR-558	M	150	186,88	28.032,00
255	ZARÇÃO ANTICORROSIVO	L	30	81,31	2.439,30
256	FITA ISOLANTE ( ROLO 20M) 3/4"	UN	100	9,57	957,00
257	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=25MM	UN	50	11,38	569,00
258	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDINS 1/2".	UN	200	19,47	3.894,00
259	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 25 MM,ÁGUA FRIA	M	800	8,53	6.824,00
260	BRAÇO COMPLETO COM BOCAL E27 (EXCLUSIVA ME/EPP 25%).	UN	125	226,76	28.345,00
261	BRAÇO COMPLETO COM BOCAL E27 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	UN	375	226,76	85.035,00
262	REGISTRO DE ESFERA,PVC ,COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150	17,38	2.607,00
263	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA	UN	5	3.344,00	16.720,00
264	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NÚMERO 80 (COR VERMELHA)	UN	300	2,00	600,00
<b>VALOR GLOBAL MAXIMO R\$</b>				<b>4.454.244,20</b>	

3.2. Os Para a pesquisa e levantamento dos preços médios praticados no mercado. O departamento de compras pesquisou preços junto aos sítios eletrônicos. Atendendo a instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

3.3. As medias dos preços apresentados são meramente estimativos, coletados através de pesquisas feitas junto ao sítio eletrônico do Banco de Preços ( <https://www.bancodeprecos.com.br> ). Sendo responsável por esta pesquisa o setor de compras do Município de Neópolis/SE, representado por o senhor CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA inscrito no CPF nº 067.097.435-86, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.

3.4. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, no(s) locais designados conforme solicitação. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

3.6. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, os itens 54, 81, 105, 138, 153, 162, 171, 187, 214, 232, 239, 243, 251 e 261, correspondentes à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre; e os itens 53, 80, 104, 137, 152, 161, 170, 186, 213, 231, 238, 242, 250 e 260 desta licitação, referente à cota reservada de até 25%, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Como também os itens não mencionados acima, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



#### **4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UO: 2009 SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

ATIVIDADE: 15.452.0003.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

ATIVIDADE: 15.452.003.2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

ATIVIDADE: 15.452.003.2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UO: 2007 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 12.361.0005.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

UO: 2014 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA

ATIVIDADE: 12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUDEB

UO: 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.0001.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 3010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2059 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA – PAB FIXO

UO: 4011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ATIVIDADE: 08.244.0006.2070 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO: 449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000/ 15001001/ 15001001 / 15400000/ 15001002/ 16000000

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 27 de abril de 2023.

---

**MARCELO LEMOS BEZERRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO TRANSPORTE E TRÂNSITO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão eletrônico acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal e trabalhista nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,  
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ ..... (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**;
- d) Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de .....

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	MARRETA OITAVADA DE 2,00KG COM CABO	UN	20		
2	ESCADA DE 7.20 M	UN	10		
3	PEDRA BRITA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM)	M3	200		
4	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	30		
5	TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR)ALTURA 120,0MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR= 6,0 MM. DIÂMETRO DA DIAGONAL= 4,2MM	M	1000		
6	LUVA EXTRA DE RASPA COM COSTURA DE ALGODÃO- PUNHO 20 CM CA 26381	PR	50		
7	CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR BIPOLAR OU 02 DISJUNTORES MONOPOLAR,FAME OU SIMILAR	UN	500		
8	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4"X2" (CAIXA+MÓDULO)	UN	300		
9	PARAFUSO 250MM	UN	400		
10	TRINCHA 3"	UN	50		
11	MASSA ACRÍLICA	KG	500		
12	BOTA PARA ELETRICISTA NR10 Nº 40	PR	10		
13	CURVA 90 GRAUS,CURTA,DE PVC RUGIDO ROSCAVEL,DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50		
14	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4"	M	200		
15	LÂMPADA DE LED 50W	UN	1000		
16	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS	UN	10		
17	ESCADA DE 12 M	UN	10		
18	TUBO PVC,SÉRIE R,DN 50 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200		
19	CURVA 90º CURTA PVC RÍGIDO P/ESGOTO SECUNDÁRIO= 40MM	UN	50		
20	TE 90º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 25 MM	UN	500		
21	TÊ PVC SANITÁRIO D= 40X40 MM	UN	300		
22	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =32 MM	UN	150		
23	CURVA 90 GRAUS,CURTA,DE PVC RUGIDO ROSCAVEL,DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50		
24	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V DE 4,0 MM2	M	5000		
25	TE 90º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 20 MM	UN	500		
26	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2",ÁGUA FRIA	UN	150		
27	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	150		
28	CURVA 45 CURTA PVC SANITÁRIO D=100MM	UN	30		
29	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO COLARINHO ACOLCHOADO	PR	30		
30	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENÇÃO DE POLIETILENO, SEM JULGAR (CLASSE B)	UN	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



31	BOCAL E27 COM RABICHO	UN	300		
32	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC	UN	300		
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	150		
34	CABO COBRE RÍGIDO, UNIPOLAR, 10 MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV/70°	M	1000		
35	BASE FIXA PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO	UN	500		
36	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X2 SISTEMA X COM TAMPA	UN	1000		
37	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA	UN	20		
38	CANAleta PLÁSTICA 110X20MM, COM DIVISÓRIA	UN	300		
39	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCAVEL DE = 60 MM X 1/2"	UN	100		
40	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM <sup>2</sup> (FIO 12)	M	5000		
41	PEDRA DE MÃO GRANÍTICA (CARRADA CAMINHÃO)	UN	50		
42	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR, COM PLACA	UN	500		
43	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=1"	UN	500		
44	CINTO PARAQUEDISTA + TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	UN	10		
45	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	300		
46	TE PVC SANITARIO D= 100 X 100MM	UN	200		
47	CONECTOR CUNHA 4X4/0 AWG CAA	UN	100		
48	TUBO PVC, SÉRIE R, DB 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200		
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	150		
50	REGISTRO DE PRESSÃO (ANTIVANDALISMO), ACIONAMENTO REGISTRO=3/4", REF. :13100600, DACOL OU SIMILAR	UN	100		
51	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30CM	UN	100		
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	150		
53	PARALELEPIPEDO GRANITICO (COM FRETE). <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%).</b>	UN	12500		
54	PARALELEPIPEDO GRANITICO (COM FRETE). <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).</b>	UN	37500		
55	LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO BOCAL E27	UN	700		
56	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM <sup>2</sup>	M	5000		
57	TRINCHA 1	UN	50		
58	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UN	100		
59	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, D = 50 MM	UN	50		
60	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UN	200		
61	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO, D= 150MM	UN	50		
62	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V DE 1,5 MM <sup>2</sup>	M	5000		
63	BROXA PARA PINTURA	UN	50		
64	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 4,0 MM <sup>2</sup> (FIO10)	M	5000		
65	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=1/2"	UN	500		
66	1 METRO CABO MULTIPLEX 16MM	M	5000		
67	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=50MM	UN	50		
68	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	50		
69	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO, SEM	UN	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



	FUROS, 3/4"				
70	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. DE D= 50 MM	UN	100		
71	MARRETA OITAVADA DE 5,00KG COM CABO	UN	20		
72	FOICE ABERTA COM CABO	UN	30		
73	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 300 MM.	M	300		
74	LUVA DE COURO VAQUETA PARA ELETRICISTA	PR	20		
75	REGISTRO DE ESFERA,PVC ,COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150		
76	TÊ PVC SANITÁRIO D= 50X50 MM	UN	300		
77	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR,10A,COM PLACA EM PVC	UN	300		
78	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA.	UN	80		
79	UNIÃO DE PEAD DN= 20 MM P/LIGAÇÃO PREDIAL	UN	300		
80	REATOR 400W VAPOR DE METALICO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
81	REATOR 400W VAPOR DE METALICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
82	HASTE CONDESSA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M	UN	50		
83	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 40 MM	UN	500		
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	150		
85	TUBO PVC,SÉRIE R,DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200		
86	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO	UN	500		
87	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V DE 10,0 MM2	M	3000		
88	FIO TELEFÔNICO EXTERNO (FE) EM AÇO COBREADO,ISOLADO EM PEAD OU PVC ANTI-CHAMA,2 CONDUTORES	M	1000		
89	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =20 MM	UN	200		
90	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40CM	UN	100		
91	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 600 MM.	M	250		
92	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X 4X4 SISTEMA X COM TAMPA	UN	1000		
93	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =25 MM	UN	200		
94	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA 18KG	UN	300		
95	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 ( 1 1/4X13)	KG	150		
96	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADAS DIM:2,44X1,10M, ESP.=8MM	UN	400		
97	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO GALVANIZADO 1MT	UN	350		
98	PORTA EM MADEIRA COMPENSADO CANELA, LISA SEMI- OCA, LISA SEMI-OCA - 70 X (160 A 2100) X 3,5CM	UN	30		
99	CONECTOR CUNHA 4X1/0 AWG CAÁ	UN	100		
100	FORRO DE PVC, LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20CM ESPESSURA DE 8MM A 10MM, COMPRIMENTO DE 6M	M2	800		
101	PARAFUSO TELHA 5/16X110MM	UN	1000		
102	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ AMARELA/AZUL	UN	50		
103	TOMADA 2P+ T,ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	UN	200		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



104	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM. PARA ESGOTO SANITARIO (NRR 8890). <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	M	50		
105	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM. PARA ESGOTO SANITARIO (NRR 8890). <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	M	150		
106	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	UN	50		
107	PICARETA COM CABO	UN	30		
108	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, D= 1"	M	200		
109	MARTELO DE UNHA 25MM	UN	20		
110	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM D= 50MM	UN	200		
111	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADAS DIM:2,44X1,10M, ESP.=6MM	UN	600		
112	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO,COR AMARELA,DE 25MM	M	200		
113	RIPAS MAÇARANDUBA	M	1000		
114	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM D= 32MM	UN	200		
115	ARMAÇÃO REX PARA POSTE COM ROLDANA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO NO TUDO	UN	50		
116	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 50 MM,ÁGUA FRIA	M	560		
117	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19X33 (3X9)	KG	150		
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SIDAVAL,PVC,60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100		
119	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	50		
120	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	60		
121	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM,D= 32 MM	UN	500		
122	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, DE 2,5 MM <sup>2</sup>	M	5000		
123	CONJUNTO JOGO CHAVE CATRACA	UN	10		
124	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB, DN 600 MM. PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200		
125	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	150		
126	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	UN	100		
127	ENXADA COM CABO	UN	50		
128	TOMADA 2P+ T,ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	UN	200		
129	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 32MM,ÁGUA FRIA	M	700		
130	RELE FOTO ELETRICO	UN	500		
131	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO,6 FUROS HORIZONTAIS, DIM9X19X24CM GRANDE	UN	15000		
132	CONECTOR PERFURANTE	UN	500		
133	LAMPADA 70W VAPOR SODIO	UN	1000		
134	JOELHO 90° PVC RÍGIDO ROSCAVEL C/ BUCHA LATÃO D=3/4"	UN	100		
135	RALO SECO PVC CÔNICO,100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	300		
136	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 60 MM,ÁGUA FRIA	M	560		
137	LÂMPADAS 250W VAPOR METÁLICO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
138	LÂMPADAS 250W VAPOR METÁLICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
139	MAÇARANDUBA SERRADA	M	1000		
140	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM,D = 25	UN	200		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



	MM				
141	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50		
142	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM,D= 20 MM	UN	500		
143	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRA % - MOLDADO,DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M,SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	100		
144	TUBO PVC,SÉRIE R,DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	UN	200		
145	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM D= 25MM	UN	200		
146	PORTA EM MADEIRA COMPENSADO CANELA, LISA SEMI- OCA - 60 X (160 A 2100) X 3,5CM	UN	30		
147	TUBO PEAD AZUL 20X 2,3MM (METRO)	M	1000		
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UN	500		
149	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO,6 FUROS HORIZONTAIS, DIM.9X14X16CM PEQUENOS	UN	15000		
150	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E 27	UN	200		
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	150		
152	REATOR 400W VAPOR DE SODIO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
153	REATOR 400W VAPOR DE SODIO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
154	CURVA 180 GRAUS,DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,DE 1/2",PARA ELETRODUTO	UN	50		
155	TOMADA 2P+ T, ABNT, DE SOPREPOR, 10A	UN	200		
156	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	50		
157	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	50		
158	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM,D = 20 MM	UN	200		
159	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6 35MPA.	M2	1000		
160	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, MACHO/FEMEA, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	400		
161	REATOR 70W VAPOR DE SODIO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
162	REATOR 70W VAPOR DE SODIO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
163	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO.	UN	300		
164	PÁ DE BICO COM CABO	UN	50		
165	LÂMPADA DE LED 15W	UN	1200		
166	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=32MM	UN	50		
167	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO, D= 100MM	UN	50		
168	CURVA 90° LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO, D=75MM	UN	50		
169	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTES INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	200		
170	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 500 MM. <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	M	137		
171	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 500 MM. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	M	413		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



172	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, D = 32 MM	UN	100		
173	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X9X19CM	UN	15000		
174	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50		
175	CAIXA TRIFÁSICA	UN	20		
176	CABO PARALELO 2X 2,5 MM2	M	500		
177	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	150		
178	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	20		
179	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=3/4"	UN	500		
180	CANO EM PVC 250 MM	UN	250		
181	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 30 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 18 LITROS, COM TAMPA	UN	100		
182	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UN	20		
183	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA EM PVC D= 1/2"	UN	200		
184	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	SC	150		
185	BOTINA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS COM SOLADO BIDENTIDADE NR.39 COM BIQUEIRA DE AÇO - CRIVAL - CP081-39	PR	30		
186	REATOR 250W VAPOR METALICO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
187	REATOR 250W VAPOR METALICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
188	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	300		
189	REATOR 150W VAPOR SODIO	UN	500		
190	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL D= 50MM	UN	200		
191	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2"	M	200		
192	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1/2 X 13)	KG	200		
193	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	150		
194	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO.	UN	300		
195	LAMPADA 150W VAPOR METALICO BOCAL E40	UN	1000		
196	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 400 MM.	M	230		
197	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150		
198	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA	M	800		
199	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, P/ ÁGUA MARROM, D= 20MM	M	800		
200	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	150		
201	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	50		
202	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150		
203	LIXA P/ FERRO 100	UN	300		
204	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	UN	200		
205	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250		
206	PEÇA MAÇARANDUBA 3X6	M	1000		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



207	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 10 CM	UN	20		
208	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1.20X0.38	UN	50		
209	LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO CA 26749	PR	50		
210	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20A, COM PLACA EM PVC	UN	300		
211	TRINCHA 1" 1/2	UN	50		
212	TUDO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, P/ÁGUA MARROM, D= 25MM	M	800		
213	LÂMPADAS 400W VAPOR DE SÓDIO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
214	LÂMPADAS 400W VAPOR DE SÓDIO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
215	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	150		
216	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLD. DE D= 75 MM	UN	100		
217	LUMINÁRIA OVAL COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-40	UN	300		
218	BOCAL E40	UN	300		
219	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6M, COMPLETO, PARA ENTRADA DE ENERGIA	UN	10		
220	JOELHO 90º PVC RÍGIDO ROSCAVEL C/ BUCHA LATÃO D= 1/2"	UN	100		
221	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTAD	PR	200		
222	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D= 20MM	UN	50		
223	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 10.000 LITROS - COM TAMPA	UN	10		
224	VASO SANITARIO CONVENCIONAL.	UN	100		
225	CAIXA MONTAGEM ELÉTRICO QUADRO PAINEL COMANDO 60X40X20	UN	20		
226	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25 CM COM CABO FECHADO DEMADEIRA	UN	10		
227	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UN	50		
228	BOTA PARA ELETRICISTA NR10 Nº 42	PR	10		
229	PORTA EM MADEIRA COMPENSADO CANELA, LISA SEMI- OCA, LISA SEMI-OCA - 90 X (160 A 2100) X 3,5CM	UN	30		
230	CURVA 90º LONGA PVC RÍGIDO P/ESGOTO D= 50MM	UN	50		
231	CABO PP ELETRICO BIFÁSICO 2,5 MM CABO DE COBRE PP CORDPLAST4X2,5 MM2 450/750V. <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	M	1000		
232	CABO PP ELETRICO BIFÁSICO 2,5 MM CABO DE COBRE PP CORDPLAST4X2,5 MM2 450/750V. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	M	3000		
233	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 + 16MM2	M	1000		
234	FACÃO PARA MATO 16"	UN	30		
235	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UN	50		
236	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	100		
237	LÂMINA DE SERRA PARA ROÇADEIRA 1/2X 12"	UN	50		
238	REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
239	REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



240	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP.=40 XCM, 23 CM	UN	15000		
241	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	150		
242	LÂMPADAS 400W VAPOR METÁLICO <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	250		
243	LÂMPADAS 400W VAPOR METÁLICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	750		
244	CAIXA SIFONADA PVC,150X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	100		
245	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO,COR AMARELA,DE 20MM	M	200		
246	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,MARROM ,D =50 MM	UN	150		
247	LAMPADA 70W VAPOR METÁLICO	UN	1000		
248	LATA PRIMER EPOXI	UN	30		
249	CURVA 90 GRAUS,CURTA,DE PVC RUGIDO ROSCAVEL,DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50		
250	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG). <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	SC	875		
251	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG). <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	SC	2625		
252	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	UN	150		
253	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NÚMERO 100 (COR VERMELHA)	UN	300		
254	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 3" (80MM), P/ CONDUÇÃO FLUIDO, CLASSE MÉDIA= E=4,05MM, 8,47KG/N, DIN244/NBR-558	M	150		
255	ZARÇÃO ANTICORROSIVO	L	30		
256	FITA ISOLANTE ( ROLO 20M) 3/4"	UN	100		
257	CURVA 45 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=25MM	UN	50		
258	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDINS 1/2".	UN	200		
259	TUBO PVC,SOLDÁVEL,DN 25 MM,ÁGUA FRIA	M	800		
260	BRAÇO COMPLETO COM BOCAL E27 <b>(EXCLUSIVA ME/EPP 25%)</b> .	UN	125		
261	BRAÇO COMPLETO COM BOCAL E27 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b> .	UN	375		
262	REGISTRO DE ESFERA,PVC ,COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	150		
263	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA	UN	5		
264	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NÚMERO 80 (COR VERMELHA)	UN	300		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000. Bem como órgãos participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20 E O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01 e a **empresa** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**EMPRESA REGISTRADA:**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**ITEM (ENS):**

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR GLOBAL (R\$)							

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II – DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2009 SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO  
ATIVIDADE: 15.452.0003.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

ATIVIDADE: 15.452.003.2034 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS  
ATIVIDADE: 15.452.003.2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UO: 2007 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 12.361.0005.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

UO: 2014 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA

ATIVIDADE: 12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUEB

UO: 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.0001.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 3010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2059 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA – PAB FIXO

UO: 4011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ATIVIDADE: 08.244.0006.2070 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO: 449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000/ 15001001/ 15001001 / 15400000/ 15001002/ 16000000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:**

1 - O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

1.2 A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos itens (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de compra, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### **V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICIPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 20 (vinte) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos;

#### **VII - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA/FUNDO:**

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e análise do produto.

#### **VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1 - Não será permitido a utilização, carona desta Ata de Registro de Preços, seja de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

#### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônico, nº **010/2023**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### **X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

**XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de administração a fiscalização dos referidos fornecimentos, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato/ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

**XIII - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_